

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2021/1091722;

RESOLVE:

CONCEDER, a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 60% (sessenta por cento) do vencimento base a (o) servidor (a) ADRIANA LUCIA DOS ANJOS MEIRELES, Id. Funcional nº 5855381/2, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado (a) no (a) Coordenação de Terapia Intensiva Pediátrica - CTIP desta Fundação, a contar de 01/10/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém - PA, 02 de outubro de 2021.

BRUNO MENDES CARMONA

Presidente da FSCMP

**Protocolo: 713212**

**PORTARIA Nº 912/2021 - CAPE/GP/FSCMP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 02/05/2019, publicado no DOE nº 33.864,

CONSIDERANDO o disposto no art. 137, §1º, alínea "a" da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e Instrução Normativa nº 001/16, de 31/05/2016, publicada no DOE nº 33.138, de 01/06/2016;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2021/876474;

RESOLVE:

CONCEDER, a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 60% (sessenta por cento) do vencimento base aos servidores listados, lotados na Gerência de Arquivo Médico - GAME, a contar de 01/10/2021.

SERVIDOR	ID. FUNCIONAL	CARGO
ALICE DO ESPIRITO SANTO DA SILVA	54189273/1	AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
ODAIR SILVA FIUZA	54191731/1	AGENTE DE ARTES PRÁTICAS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém - PA, 02 de outubro de 2021.

BRUNO MENDES CARMONA

Presidente da FSCMP

**Protocolo: 713214**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021/FSCMP**

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2021 - FSCMP, Processo nº 288825/2021, homologado pelo ordenador de despesa, em 03/09/2021

OBJETO: Pregão, na forma Eletrônica, para SRP, tem por objeto a futura e eventual "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS", para suprir a necessidade desta Fundação, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 22/09/2021 a 22/09/2022, 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Qtd./ UNID	Valor unitário	Valor Total
55	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - LIDOCAÍNA - GÊNÉRICO - 20 MG/ML SOL INJ IV/IM CX 25 FA VD TRANS X 20ML - PRIMÁRIA - RASCOAMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE (FRASCO AMPOLA DE VIDRO INCOLOR TIPO I SEM GRAVAÇÃO) SECUNDÁRIA - CAIXA ( DE PAPELÃO C/ COLMÉIA) VAL - 24 MESES MS 1038700410018	GENÉRICO/HYPOFARMA	9.000/ Frasco 20ml	3,80	34.200,00

VALOR GLOBAL:	R\$ 34.200,00
---------------	---------------

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. BRUNO MENDES CARMONA

**Protocolo: 713408**

Identificador de autenticação: 8187789.78C2.53F.221368CA5EB08BCEA9

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/217043 Anexo/Sequencial: 139

## FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

□□□

**Errata da PORTARIA Nº 673/2021 - GEAPE/GAPRE/HEMOPA, publicada no DOE 34.679 de 24/08/2021**

**ONDE LÊ-SE:**

**RESOLVE:**

I - INCLUIR a gratificação por Tempo Integral de que trata os dispositivos legais supramencionados, no percentual de 50% (sessenta), a contar de 01/08/2021, à servidora abaixo relacionada:

• MARIA DO SOCORRO SILVA QUEIROZ (matrícula nº 7001959/1).

**ONDE LEIA-SE:**

**RESOLVE:**

I - INCLUIR a gratificação por Tempo Integral de que trata os dispositivos legais supramencionados, no percentual de 50% (cinquenta), a contar de 01/08/2021, à servidora abaixo relacionada:

• MARIA DO SOCORRO SILVA QUEIROZ (matrícula nº 7001959/1).

Paulo André Castelo Branco Bezerra

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA

**Protocolo: 713172**

□□□

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2021 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/217043**

**DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: NORTFORT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.479.932/0001-94 com sede na QD.03 lote 65 parte B, Zona Industrial, SAAN, Brasília-DF, neste ato representada por seu representante legal Maria Alessandra Bezerra Ortega, portador da Cédula de Identidade nº. 1.878.044, SSP/DF, CPF/MF sob o nº. 848.514.301-91, doravante denominada CONTRATADA.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, em 02 (duas) câmaras frigoríficas da marca Guimaraens Nasser, utilizadas na Gerência de Processamento de Sangue - GEPRO, da Fundação Hemopa, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas no termo de referência e demais anexos, parte integrante deste instrumento contratual.

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

**DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 10122129783380000 E 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339039

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de **R\$ 173.766,60 (cento e setenta e três mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).**

**DO FISCAL DO CONTRATO:** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Manutenção GEMAN, da Fundação HEMOPA, representada pelo servidor Marcelo Victor Moura Aranha, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da prestação dos serviços e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

**DO FORO:** Belém - Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de setembro de 2021

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Maria Alessandra Bezerra Ortega - NORTFORT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - Contratada

**ORDENADOR DE DESPESA -** Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

**Protocolo: 713189**

□□□

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021**

OBJETO: Aquisição de BALANÇA ANALÍTICA SEMI - MICRO, para atender as necessidades da Gerência de Hematologia

Edital disponível em: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) no Mural de Licitações.

UASG da Fundação HEMOPA: 925452

Identificador de autenticação: 8187789.78C2.53F.221368CA5EB08BCEA9

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/217043 Anexo/Sequencial: 139





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

**CONTRATO Nº. 098/2021.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM 02 (DUAS) CÂMARAS FRIGORÍFICAS DA MARCA GUIMARAENS NASSER, UTILIZADAS NA GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE SANGUE-GEPRO, DA FUNDAÇÃO HEMOPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA NORTFORT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/217043.**

**A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NORTFORT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.479.932/0001-94 com sede na QD.03 lote 65 parte B, Zona Industrial, SAAN, Brasília-DF, neste ato representada por seu representante legal Maria Alessandra Bezerra Ortega, portador da Cédula de Identidade nº. 1.878.044, SSP/DF, CPF/MF sob o nº.848.514.301-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:**

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processado sob o nº **066/2021 - HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:**

2.1 - O objeto do presente contrato é a **Contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, em 02 (duas) câmaras frigoríficas da marca Guimaraens Nasser, utilizadas na Gerência de Processamento de Sangue –GEPRO, da Fundação Hemopa**, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas no termo de referência e demais anexos, parte integrante deste instrumento contratual.





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Após a formalização contratual, os serviços ocorrerão conforme solicitação e agendamento realizados pela Gerência de Manutenção – GEMAN, da Fundação Hemopa, através do e-mail **geman.colog@hemopa.pa.gov.br** ou por contato telefônico: (91) 3110-6569 ou (91) 3110-6570.

3.2. A contratada deverá apresentar em um prazo de 10 (dez) dias úteis após o agendamento para o início dos serviços, um **plano de manutenção preventiva** contendo no mínimo todas as atividades de **manutenção preventiva** descritas no **item 7**, bem como suas freqüências, periodicidades, localização da Câmara fira, materiais e peças que deverão ser utilizados durante a execução dos serviços e quem são os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, identificando o(s) técnico(s) responsável pela execução e deverá estar ciente da necessidade do **uso do uniforme, crachá com vínculo de sua empresa, para que possa ser autorizada a entrada e circulação para acesso aos equipamentos em questão.**

3.3. Após a execução de cada manutenção, a contratada deverá apresentar as ordens de serviços referentes as atividades realizadas contendo os procedimentos executados, bem como laudo(s) de calibração do(s) equipamento(s), utilizado(s) para verificação de parâmetros.

3.4. A contratada deverá dispor de assistência efetiva às manutenções, durante 24h (vinte quatro horas), inclusive sábados, domingos e feriados e estabelecer, de forma clara, os esquemas para atendimentos de emergência, que devem incluir no mínimo os seguintes itens:

3.5. Telefone comercial, para chamadas durante horários comerciais e telefone celular para chamadas fora dos horários comerciais.

3.6. **Escala de Atendimento de Plantão**, com o nome e telefone celular do plantonista, sendo que qualquer alteração na escala de plantão deverá ser comunicada, formalmente, à Gerência de Manutenção, com pelo menos 24h (vinte quatro horas) de antecedência.

3.7. Livro de ocorrências para relato aos atendimentos de emergência, constando o nome do profissional e o período do plantão.

3.8. Todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços, disponíveis.

3.9. Nos casos emergenciais, a contratada deverá prestar assessoramento à distância para a equipe técnica da contratante, objetivando a solução dos problemas.

3.10. Custear todas as despesas necessárias ao deslocamento, hospedagem e manutenção de sua equipe, para a execução do serviço.

3.11. Manter seus funcionários uniformizados de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhes uniformes e EPI's em quantidades suficientes, portando crachá contendo foto, nome do funcionário e logo da empresa portando-o visivelmente, providenciando para que os mesmos se apresentem perfeitamente limpos e asseados, quer no aspecto pessoal, quer no vestuário e calçados dentro dos padrões recomendados de saúde e segurança;

3.12. Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários, quando na realização do serviço, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas preventivas necessárias.

3.13. Retirar do serviço, imediatamente, após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer empregado que, a critério da fiscalização da contratante, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

3.14. Não será aceita pela Fundação HEMOPA, em hipótese alguma, a substituição de qualquer funcionário por outro com qualificação e experiência inferior daquelas especificadas no item 4.

3.15. Comunicar, formalmente, a ocorrência de qualquer anormalidade nas câmaras frigoríficas.





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- 3.16. Comunicar, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), a realização de quaisquer serviços que possa interferir no perfeito funcionamento das câmaras frigoríficas ou na rotina da Fundação HEMOPA.
- 3.17. Comunicar e justificar, eventuais motivos de força maior, que impeçam a execução do serviço, devendo agendar de imediato e em comum acordo com a contratante, nova data para a realização do serviço.
- 3.18. Prever, instalar e manter cercas e barreiras, ou outras formas de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos serviços, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.
- 3.19. Responsabilizar-se pelas despesas operacionais decorrentes da remessa e devolução de partes e peças que tenham sido reparadas em suas dependências ou de terceiros.
- 3.20. Estar ciente de que é proibida a substituição de peça ou modificação elétrica, eletrônica, mecânica ou de acabamento, diferente do projeto original, salvo se caracterizar modernização ou inexistência de componentes no mercado, devendo ainda assim haver consulta formal, descrevendo tecnicamente a necessidade, para aprovação previa.
- 3.21. Utilizar somente materiais de qualidade reconhecida pelo fabricante, salvo nos casos previstos no item 6.16.
- 3.22. Manter limpo o local de trabalho, removendo todo o lixo resultante da execução do serviço.
- 3.23. Refazer de imediato, sem ônus para a contratante, qualquer serviço inadequadamente executado e recusado.
- 3.24. Estar ciente de que a contratante poderá, quando julgar necessário, exigir o certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.
- 3.25. Caso haja necessidade de substituição de profissionais responsáveis pela execução dos serviços por qualquer impedimento, os mesmos deverão ter a mesma capacitação técnica exigida no item 4 as quais deverão ser comprovadas mediante envio das documentações exigidas.
- 3.26. Os serviços deverão ser realizados pela contratada no endereço descrito HEMOCENTRO COORDENADOR / FUNDAÇÃO HEMOPA, Gerencia de Processamento de Sangue (GEPRO) – 1ºAndar, Endereço: Tv. Padre Eutíquio, 2109 – Batista Campos, CEP: 66033-000 Belém/PA Telefone: (91) 3110-6500 / 3110-6569 / 3110-6670.

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

##### 4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 173.766,60 (cento e setenta e três mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).**

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

##### 4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio**;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

d) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

e) A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

g) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

h) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

i) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

j) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1 - Caberá ao responsável pela **GEMAN**, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes à prestação dos serviços, para efeito de pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

**Programa de Trabalho: 10122129783380000 E 10302150782930000**

**Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000**

**Natureza de Despesa: 339039**

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

##### 9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1.1. Manter um estoque mínimo de componentes, ferramentas e dos materiais complementares necessários à execução do serviço, compatíveis com a frequência de substituição que a prática ou o fabricante recomendam e proporcional ao número, marca, tipo e característica do equipamento.

9.1.2. Estar ciente de que a contratante poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

9.1.3. Refazer de imediato, sem ônus para a contratante, qualquer trabalho inadequadamente executado e recusado pela fiscalização.

9.1.4. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto e nome e portando-o visivelmente.

9.1.5. Prever, instalar e manter cercas e barreiras ou outra forma de sinalização, indicando a terceiras condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou Materiais.

9.1.6. Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

9.1.7. Comunicar a contratante a realização de quaisquer serviços que possam interferir no perfeito funcionamento do equipamento ou na rotina da Fundação HEMOPA.

9.1.8. Comunicar por escrito a ocorrência de qualquer anormalidade nos equipamentos.

9.1.9. Comunicar e justificar eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos especificados, devendo agendar de imediato e em comum acordo com a contratante, nova data para a execução dos serviços.

9.1.10. Estar ciente de que é proibida a substituição de peça ou modificação elétrica, eletrônica, mecânica ou de acabamento diferente da do projeto original, salvo se caracterizar modernização ou inexistência de componentes no mercado, devendo ainda assim haver consulta por escrito a contratante, descrevendo tecnicamente a necessidade, para a aprovação previa.

9.1.11. Manter limpo o local de trabalho, removendo todo o lixo resultante da execução dos serviços.

9.1.12. Os custos com despesas de alimentação, hospedagem, transporte e todas aquelas ocasionadas com o deslocamento e manutenção de sua equipe no decorrer do atendimento são de responsabilidade da Contratada, sem ônus à Fundação HEMOPA.

9.1.13. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

9.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.16. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;

9.1.17. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do sítio [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br).

9.1.18. Nos casos de indisponibilidade de funcionamento da câmara de congelados por problema de manutenção corretiva, a empresa contratada deverá disponibilizar um container frigorífico de 20 PÉS que atinja temperatura menor ou igual a  $-32^{\circ}\text{C} \pm 2^{\circ}\text{C}$ , com capacidade para um armazenamento aproximado de 40.000 (QUARENTA MIL) unidades de bolsas de plasma de 450ml, com controlador de temperatura digital e compartimento de armazenamento com chave ou cadeado, sendo o caminhão ou container frigoríficos instalados em local a combinar com a Gerência de Manutenção – GEMAN, durante todo o período de realização dos serviços, até a estabilização das temperaturas das câmaras, sendo o pagamento do mesmo só devido em caso de uso, estando estimado em 30 (trinta) dias conforme Planilha de Composição de Preços ANEXO I.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

10.1.1. Permitir acesso dos funcionários da empresa às dependências da Fundação HEMOPA, para prestar o serviço de manutenção;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa.

10.1.3. Indicar o(s) servidor (es) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, assim distribuídos nas Instalações do HEMOPA.





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.5. Atestar as Notas Fiscais para pagamento.

10.1.6. Realizar a aquisição das peças solicitadas e especificadas na Ordem de serviço emitida pela contratada para a execução das manutenções corretivas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1 – Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;







## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- 12.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;
- 12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

- 13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;
- 13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

14.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Manutenção GEMAN, da Fundação HEMOPA, representada pelo **servidor Marcelo Victor Moura Aranha**, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da prestação dos serviços e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

15.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços e, ainda, na alocação de todos os recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por representantes designados pela Fundação Hemopa, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando A CONTRATADA obrigada a atender as observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

NQ RGT 055 Memorando Rev.0

Página 8 de 10







**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- A.1. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- A.2. Informar ao setor responsável da Fundação Hemopa as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- A.3. Atestar as notas fiscais / faturas, garantindo, assim, que os serviços foram prestados corretamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:**

16.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:**

17.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:**

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.







**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 29 de setembro de 2021

  
Paulo André Castelo Branco Bezerra  
Presidente da Fundação HEMOPA  
Contratante

MARIA ALESSANDRA BEZERRA  
ORTEGA:84851430191

Assinado de forma digital por MARIA  
ALESSANDRA BEZERRA  
ORTEGA:84851430191  
Dados: 2021.10.01 15:02:59 -03'00'

Maria Alessandra Bezerra Ortega  
NORTFORT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_